



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES
PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-EEEP DA REDE PÚBLICA
ESTADUAL DE ENSINO.**

EDITAL Nº 013/2014 – GAB/CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 10, atendendo ao que dispõe o art. 3º, da Lei Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, publicada no DOE de 22/12/2008, alterado pela LEI Nº 15181, de 28 de junho de 2012, publicado no DO de 02 de julho de 2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores para as **ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CREDE 10, visando às disciplinas da base nacional comum conforme as escolas discriminadas no ANEXO I** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, o professor: **a)** efetivo, em estágio probatório ou não; **b)** o professor aprovado no edital **Nº 005 /2012 –GAB/SEDUC, de 30/03/2012 que publicou o resultado final da seleção regulamentada** pelo edital 001/2012-GAB-SEDUC de 30/01/2012; **c)** o professor que atenda às exigências e às condições emanadas do **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo III deste edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor da Escola Estadual de Educação Profissional será de 40 (quarenta) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a **execução das Escolas e da CREDE 10**, abrangendo comprovação de habilitação e experiência, bem como avaliações situacionais de competências específicas, composta de 02 (duas) fases. A primeira consistirá de comprovação de experiência através de **análise curricular** e, a segunda, de uma **entrevista ao candidato e seminário presencial** sobre o modelo de gestão e sobre a proposta pedagógica das EEEP, **ambas de caráter eliminatório e classificatório.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A Inscrição para a Seleção **ocorrerá somente na sede CREDE**, distribuída nos seguintes dias e horários:

DATA	HORÁRIO
25/04/2014	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00
28/04/2014	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00
29/04/2014	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00
30/04/2014	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00
01/05/2014	Feriado
02/05/2014	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo III deste Edital.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, com

todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) "Curriculum Vitae" padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

2.4.1. Declaração de matrícula devidamente assinada, com carimbo ou código de autenticidade da instituição.

2.4.2. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.4.3. Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

2.4.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

2.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

2.5.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

2.5.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.6. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

3. DA SELEÇÃO

3. A Seleção, de que trata este Edital, constará de 02 (duas) fases, sendo a primeira composta de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e de entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e sobre a proposta pedagógica das EEEP, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consoante as normas definidas no edital.

3.1. Primeira Fase – de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de **análise curricular, valerá 50 pontos.**

3.1.1. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo.

3.1.2. A **análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório (ver item 1.3)**, valerá até 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nas seguintes áreas:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula do Ensino Médio Regular, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1,0	3,0
2. Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 1,0 ponto por seis meses e 2,0 pontos por cada ano.	1,0	4,0
3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula na EEEP para qual o candidato está concorrendo, sendo mínimo de 1 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos. 1,0 ponto por cada ano.	1,0	5,0
4. Aprovação na Seleção UFC na disciplina a que concorre.	3,0	3,0
5. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	
6. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		

7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
8. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato, considerando a base nacional comum para o Ensino Médio.		30
9. Diploma de Bacharelado em Letras – Libras.		
10. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato, com aprovação nas disciplinas nas quais constem os conteúdos.	25	25
11. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos e com aprovação na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação – CE), devidamente matriculado no curso.	15	15
12. Histórico Escolar - Graduando cursando 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) e com aprovação na disciplina para a qual se candidata, devidamente matriculado no curso.	10	10
13. Graduação ou Nível Médio mais a certificação para o exercício da função atestada pelo Ministério da Educação (EXAME PROLIBRAS).	5	5
14. Comprovação de formação de, no mínimo, 280 horas, fornecido pela Associação de Profissionais Intérprete de Libras do Ceará (APILCE) ou pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE.	5	5

Observação 1: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 5 ao 12.

Observação 2: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 13 a 14.

3.1.1.1. Todos os candidatos participantes da Seleção, independentemente de possuírem as experiências explicitadas acima, deverão preencher, datar e assinar o Formulário Padronizado constante do Anexo IV deste Edital e entregá-lo no ato da inscrição para a seleção.

3.1.1.2. Ao Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital devem ser anexadas:

- Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.
- Cópia da Carteira Profissional autenticada em cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

3.1.1.3. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.1.1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.1.2. A relação dos candidatos classificados para participarem da Segunda Fase da Seleção será divulgada no site da CREDE e na escola para a qual o candidato se inscreveu, **no dia 05/05/2014**.

3.2. A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de um Seminário presencial e de uma entrevista para cada candidato sobre o modelo de gestão e sobre a proposta pedagógica das EEEP's. **O candidato não poderá obter nota zero (0,0) na entrevista.**

3.2.1. O Seminário terá carga horária de 04(quatro) horas/aula, com atividades a serem desenvolvidas no turno diurno, **no dia 06 de maio de 2014, no horário de 13:00 h às 17:00h**.

3.2.1.1 O candidato que, nos últimos dois anos, já tiver participado do Seminário sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP's poderá apresentar no ato de sua inscrição uma Declaração(carga horária do seminário e frequência do candidato), em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, na qual participou do Seminário, comprovando a sua participação, ficando assim isento

de fazer novo seminário.

3.2.2.2 As entrevistas acontecerão no dia **07 de maio de 2014**, na sede da CREDE 10.

3.2.2.3 Os locais e horários de realização da entrevista serão informados e divulgados no site da CREDE (www.crede10.seduc.ce.gov.br) no dia **06/05/2014**.

3.2.2. Na entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50(cinquenta) pontos, devem ser levados em consideração os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola profissional. Além disso, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.

3.2.3. A banca da entrevista, contendo no máximo 03(três) membros, será composta pela CREDE 10 e pelo Diretor.

3.2.4. Será eliminado da Seleção o candidato que tenha zerado a pontuação no currículo ou na entrevista.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da primeira fase (currículo) com os pontos obtidos na Entrevista, respeitadas escola/disciplina, sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NPF + NE$$

Onde, NF =>Nota Final

NPF => Nota da primeira fase – currículo (vale 50 pontos)

NE=> Nota da segunda fase- Entrevista (vale 50 pontos)

4.2. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de Currículo Vitae” com os pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae” e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.

4.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site da CREDE e afixado na sede da Escola para a qual o candidato se inscreveu em 20/03/14.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na entrevista
- c) obtiver a maior nota na análise curricular.

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ao seminário;**
- f) Não comparecer à entrevista;**
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo a:

- a) Indeferimento de inscrição
- b) Resultado da Avaliação Curricular;
- c) Resultado final da Seleção.

7.2. Todo recurso deverá ser ,obrigatoriamente ,assinado pelo candidato e entregue na sede da **CREDE 10. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.**

7.3. Os recursos deverão ser entregues à CREDE 10, no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado de cada ação descrita nas alíneas a, b e c do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia da divulgação do resultado.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, entregue unicamente na sede da CREDE, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.6. Os recursos serão respondidos pela regional no prazo máximo de 48 horas a contar do horário do recebimento do recurso na sede da CREDE.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal, apresentando as certidões negativas estadual e federal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

8.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar à escola, os documentos exigidos para a contratação.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência da presente seleção será de **01 (um) ano** a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.4. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.5. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

9.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.7. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

9.8. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

10. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- CREDE 10, em Russas- CE, **25 DE ABRIL DE 2014.**

Maria Elizabete de Araújo
Coordenadora da CREDE 10



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas
ANEXO I- INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013– GAB/ CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.**

DADOS SOBRE AS ESCOLAS PROFISSIONAIS

CREDE 10 - RUSSAS
EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA (JAGUARUANA)
RUA JOÃO CELEDÔNIO SOBRINHO, S/N, BAIRRO: ALTO DA CAATINGA
TELEFONE: (88) 3418-1281
EEEP AVELINO MAGALHÃES
RUA MANOEL FRANKLIN, Nº 5033, BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (88) 3424-3815



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013 – GAB/CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO EEEPs

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Título V, Cap. II, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

- BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br

MODELO DE GESTÃO TECNOLOGIA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL-TESE

- Manual Operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a Juventude Brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO III-INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013/2014– GAB/ CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado no subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

1. LICENCIATURA

ARTE-EDUCAÇÃO

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes (Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas), devidamente registrado.

BIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

FILOSOFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em Filosofia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

FÍSICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou em licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação

LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola), , devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Sociologia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUADRO II

Qualificação exigida para a função de Tradutor/Intérprete de Libras

	QUALIFICAÇÃO
TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS	Portadores de: * Graduação em Letras-Libras, modalidade bacharelado. Poderão, ainda, inscrever-se no processo para atuar na Educação Especial profissionais com a seguinte qualificação: * Graduação ou Nível Médio mais a certificação para o exercício da função atestada pelo Ministério da Educação (EXAME PROLIBRAS). *Comprovação de formação de, no mínimo, 280 horas, fornecido pela Associação de Profissionais Intérprete de Libras do Ceará (APILCE) ou pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE.

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

2.Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam à legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.

2.7. Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8. Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas aulas.

2.9. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

2.10 Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

2.11 Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

2.12. Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

3. No caso de não haver professor habilitado na disciplina conforme exigido acima, poderão se inscrever os professores nas seguintes situações:

3.1. **Graduando com 90 créditos concluídos e com aprovação na disciplina para a qual se candidata** (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação – CE), devidamente matriculado no curso.

3.2. Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar. (Parecer N ° 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 – Conselho Estadual de Educação – CE). Os que estão cursando devem estar devidamente matriculados no curso.

4. Poderão se inscrever Pedagogos cujo diploma tenha apostilamento para lecionar nas disciplinas do currículo do Ensino Médio Regular. Destacamos que apostilamento para disciplinas pedagógicas do ensino médio se destinam unicamente ao curso normal.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO IV- INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013/2014 – GAB/CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula do Ensino Médio Regular, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE **TEMPO(EM ANOS)**

2. Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por seis meses e 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA **TEMPO(EM MESES)**

3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula na EEEP para qual o candidato está concorrendo, sendo mínimo de 1 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos. 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA **TEMPO(EM ANOS)**

4. Aprovação na Seleção UFC na disciplina a que concorre (Anexar cópia do resultado, grifando o nome do candidato aprovado)

5. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.

CURSO

5 ao 12. Habilitação necessária para o exercício da função de professor na disciplina para o qual se candidata

CURSO

13 a 14. Habilitação necessária para o exercício da função de tradutor/interprete de libras.

CURSO

Obs: Todas as informações contidas no currículo devem ser devidamente comprovadas mediante apresentação de declarações e cópias autenticadas (pela CREDE ou Cartório) dos documentos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO V-INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013/2014– GAB/CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS**

NOME : _____ DATA ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____ (anexar cópia
RG)
MATRÍCULA PROFESSOR EFETIVO: _____ (anexar cópia extrato
pagamento)
CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO UFC: _____ **DISCIPLINA:** _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

HABILITAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____ CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____

_____, ____/____/2014. _____
Assinatura candidato(a)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO(entregar ao candidato no ato da inscrição)

Nº. INSCRIÇÃO: _____ NOME CANDIDATO(A): _____

EEEP _____

MUNICÍPIO: _____ CREDE: _____

DISCIPLINA: _____

MATRÍCULA PROFESSOR EFETIVO: _____

CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO UFC: _____ DISCIPLINA: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia das provas

_____, ____/____/2014. _____
Assinatura Responsável pela inscrição(CARIMBO)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013/2014– GAB/CREDE 10, 25 DE ABRIL DE 2014.

QUADRO DE CARÊNCIAS

MUNICÍPIO	ESCOLA	DISCIPLINA	MODALIDADE
JAGUARUANA	EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO ESPECIAL/INTERPRETE DE LIBRAS
TABULEIRO DO NORTE	EEEP AVALINO MAGALHÃES	MATEMÁTICA	-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO VII - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 013/2014– GAB/CREDE 10,25 DE ABRIL DE 2014.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES (NA CREDE)	25/04 a 02/05/2014
FERIADO	01/05/2014
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	05/05/2014
PUBLICAÇÃO DO DEFERIDOS/INDEFERIDOS	05/05/2014
SEMINÁRIO DA TESE À TARDE (NA ESCOLA)	06/05/2014
ENTREVISTAS (NA CREDE)	07/05/2014
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	08/05/2014